



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**Ofício n.º 92/2025**

Pirassununga, 30 de junho de 2025.

**Ilma. Sr.**

**Livaldo Lourença Musetti**

Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente

***Assunto: Portal da Transparência 2024.***

Em atenção aos apontamentos realizados pelo Controle Interno, conforme registrado em relatórios recentes e apontados a todas as Secretarias, reforçamos a obrigatoriedade por parte das entidades que firmaram pactos e receberam benefícios financeiros desta Secretaria, de observar integralmente os preceitos de transparência institucional, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das diretrizes estabelecidas nos Comunicados SDG 16/2018, SDG 19/2018 e SDG 49/2020, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Esses dispositivos legais determinam, de forma clara e objetiva, a divulgação eletrônica de informações completas e atualizadas sobre as atividades e os resultados da entidade. Entre os dados a serem disponibilizados, destacam-se:

- Estatuto social vigente;
- Termos de ajustes celebrados;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores públicos recebidos;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) com os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada de dirigentes e empregados, incluindo nome, cargo ou função;
- Balanços patrimoniais;
- Demonstrações contábeis;
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- Regulamentos de compras e de contratação de pessoal.

Dessa forma, solicitamos que todas essas informações que se encaixarem sejam publicadas em meio eletrônico próprio (site), em seção específica referente ao exercício de 2024. Para tanto, estipula-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento deste Ofício.

Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações aqui reiteradas poderá acarretar a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive junto aos órgãos de controle externo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Leonardo Henrique de Carvalho Ventura**  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*